



**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-SP
PROCESSO SELETIVO 003/2019**

**INSPETOR DE ALUNOS
ANEXO IV - ORIENTAÇÕES PARA AS PRÓXIMAS ETAPAS**

2. ETAPA 02: ENQUADRAMENTO PcD – Responsabilidade Sesi.

2.1 Todos os candidatos habilitados na Etapa 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA, que indicarem a condição de PcD no ato da inscrição, deverão, em momento e formato a ser definido pelo Sesi-SP, comprovar sua condição com cópia do laudo médico, relatórios e exames, informando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa indicação do código correspondente na tabela de Classificação Internacional de Doenças – CID, emitido num período de até 90 dias, que ateste tipo e o grau de deficiência para o exercício do cargo, nos termos do Decreto nº 5.296/04 e alterações a fim de poder fazer jus aos benefícios legais e aos previstos neste Processo Seletivo.

- a) ser convocado para participar na segunda fase do processo do cargo escolhido na primeira turma que se formar na região na qual se encontra habilitado, desde que comprovada a legitimidade da condição PcD e adequação às atividades inerentes ao cargo.
- b) assumir a 1ª classificação no cargo/ área de atuação/ região escolhidos, caso esteja habilitado nas etapas de Comprovação de Requisitos e Avaliação Técnica por Comitê Examinador
- c) No caso de apresentação de documentos que não contenham as informações solicitadas neste Comunicado, ou a apresentação dos documentos seja feita após o período estipulado ou em caso de indeferimento do Serviço Médico do Sesi-SP, após a análise dos documentos, o candidato não dará continuidade no Processo Seletivo na condição de PcD, retornando a sua classificação original.

3. ETAPA 03: COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS – Responsabilidade Sesi: De caráter eliminatório.

1. Para contratação os candidatos deverão satisfazer às seguintes exigências:

1.1. Possuir os requisitos de escolaridade e experiência exigidos, de acordo com a qualificação estipulada no QUADRO III – DOS REQUISITOS constante no item 2.1 deste capítulo.

1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

1.3. Ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;

1.4. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

1.5. Para o cargo de Inspetor de Alunos, estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

1.6. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções que competem ao cargo a que concorre;

1.7. Ser julgado apto em exame de sanidade física e mental, a critério do Médico do Trabalho do Sesi-SP, sendo soberano o entendimento deste.

1.8. A comprovação de que o candidato possui os requisitos exigidos dar-se-á com a apresentação dos documentos hábeis, no momento requerido pelo Sesi-SP.

4. ETAPA 04: AVALIAÇÃO TÉCNICA POR COMITÊ EXAMINADOR (PESO 02) – Responsabilidade SESI-SP:

4.1 De caráter eliminatório e classificatório, como objetivo de avaliar as competências e habilidades técnicas necessárias para o desempenho de cada função, considerando: o conhecimento técnico, o perfil do candidato, a aptidão e o potencial, além da experiência profissional e a articulação.

4.2 Os candidatos serão convocados para continuidade do Processo Seletivo – Etapa 04, a critério do SESI- SP, de acordo com a existência de vagas ou previsão de demandas, respeitada a classificação final da Etapa **01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA, bem como a habilitação na ETAPA 03 – DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS.**

4.2.1 ESTA CONVOCAÇÃO DAR-SE-Á EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL, SENDO QUE, CASO NÃO HAJA RETORNO DO CANDIDATO NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, O MESMO SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE SENDO AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO.

4.2.1.1 Para tanto os candidatos deverão manter seus dados atualizados através do endereço eletrônico <https://curriculo.sesisenaisp.org.br>.

4.2.1.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar se o provedor do e-mail informado no ato da inscrição possui bloqueios ou filtros *AntiSpam* e, se necessário, desbloquear o serviço e autorizar o recebimento de e-mails emitidos pelos domínios sisenaisp.org.br, sp.senai.brousesisenaisp.org.br.

4.3 A convocação para cada cargo se dará por Turmas em quantidade limitada e de acordo com a demanda das unidades, respeitando a classificação na Etapa 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA, bem como a existência de candidatos PcDs, independentemente de classificação, caso confirmada a legitimidade da condição no momento da convocação.

4.4 Os demais candidatos habilitados na Etapa 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA permanecerão no cadastro reserva e poderão ser convocados para continuidade do Processo Seletivo quando do surgimento ou previsão de novas demandas após o término dos processos de movimentação interna e esgotadas as possibilidades de aproveitamento de cadastro reserva.

4.5 O Comitê Examinador será constituído por representantes da área Técnica que atribuirá a cada candidato, uma nota de 0,0 (zero) a 100,0 (cem).

4.6 DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO NA ETAPA 04 – AVALIAÇÃO TÉCNICA POR COMITÊ EXAMINADOR: Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% de aproveitamento nesta etapa.

4.7 A decisão do Comitê Técnico Examinador, respaldada pela Diretoria de Recursos Humanos, é soberana, por isso não caberão recursos sobre os resultados da Avaliação.

4.8 A classificação Final do candidato, na turma em que for convocado, se dará pela média ponderada das notas obtidas na Etapa 01 e na Etapa 04, conforme fórmula abaixo.

$$\text{CLASSIFICAÇÃO FINAL} = \frac{\text{AT} + (\text{AC} \times 2)}{3}$$

Onde: AT = Avaliação Teórica / AC = Avaliação Técnica por Comitê Examinador.

4.9 Em caso de empate na classificação final da Avaliação Técnica, terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:

- a) A maior nota na Avaliação Técnica por Comitê Examinador;
- b) A maior nota na Avaliação Teórica;
- c) A maior soma dos 03 primeiros dígitos do CPF;
- d) A maior soma dos 09 primeiros dígitos do CPF;

5. ETAPA05: CONVOCAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DO CARGO – Responsabilidade SESI:

- 5.1** De acordo com a existência de vagas, respeitada a classificação final, os candidatos serão convocados exclusivamente por e-mail. Caso não haja retorno do candidato no prazo de 02 (dois) dias úteis, o mesmo será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo.
- 5.2** Os candidatos serão encaminhados para exame médico admissional, de caráter eliminatório, e deverão estar aptos para o início imediato ou em data definida pelo SESI.
- 5.3** No momento requerido pelo SESI os candidatos deverão apresentar os documentos “originais” comprobatórios de escolaridade e experiência de acordo com os requisitos exigidos, no prazo de 01 (um) dia útil. Os outros documentos necessários à admissão deverão ser entregues no prazo estipulado pelo setor competente, sob pena de perda da vaga e exclusão do Processo.
 - 5.3.1** Não serão aceitos, na convocação para admissão, protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos exigidos.
 - 5.3.2** Não serão considerados como experiência profissional os períodos de trabalhos sem vínculo empregatício, tal como trabalho voluntário.
- 5.4** Após 01 (uma) recusa por parte do candidato em assumir vaga com contrato por prazo indeterminado ou determinado (superior a 180 dias), com carga horária de até 40 aulas semanais, do cargo/ área de atuação e região de escolha, independente do motivo alegado, será excluído do cadastro reserva deste Processo Seletivo.
- 5.5** No momento da convocação para assunção à vaga com contrato por prazo indeterminado, se identificado que o funcionário já se encontra com contrato indeterminado no mesmo cargo, o candidato será excluído do cadastro reserva.
- 5.6** Os funcionários do SESI, independentemente do cargo que ocupem, não serão convocados para vagas com contrato por prazo determinado, permanecendo na mesma classificação.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar a presente Retificação do Comunicado de Abertura do Processo Seletivo 003/2019 que será publicada nos endereços eletrônicos <https://ckmservicos.selecao.net.br/informacoes/42/> e <https://curriculo.sesisenaisp.org.br>.

São Paulo, 15 de Outubro de 2019.

**SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
CKM SERVIÇOS**